PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.102/87 DE 08bDE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA AQUINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PEREIRA AQUINO,' localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 33, Quadra, Lote 53, com os limites e características sequintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote de nº 52, pelo lado esquerdo com o lote de nº 54, frente para a V-101, fundos com o muro do Dionizio, medindo 09m00 de frente, 25m00 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =